

## PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI MUNICIPAL Nº. 3.944/2014

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica doado a Empresa FELIX E CUNHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 10.512.302/0001-00, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com as seguintes descrições:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T MEste (X) 250.329,66 e Norte (Y) 9.101.026,32;do vértice 1 segue até o vértice2 no azimute 219°58'04", em uma distância de 75,00 m, confrontando com Estrada Projetada, do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimute 129°58'04", em uma distância de 100,00 m, confrontando com Estrada Projetada, do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimute 39°58'04", em uma distância de 75,00 m, confrontando com Gleba 29, finalmente do vértice 4, defletindo à esquerda segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 309°58'04", na extensão de 100,00 m, confrontando com Gleba 29, fechando assim uma área de 7.500,00m² ou 0,7500 ha.

§ A área de Terra que trata o *caput deste artigo*, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil de reais) e geração de 70(setenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.

Art. 2° - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa FELIX E CUNHALTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.512.302/0001-00, que tem como atividade econômica principal serviço de transporte de passageiros — locação de automóveis com motorista.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho
Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2014.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



## PROJETO DE LEI Nº. 037/2014

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1° - Fica doado a Empresa FELIX E CUNHALTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.512.302/0001-00, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com as seguintes descrições:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T MEste (X) 250.329,66 e Norte (Y) 9.101.026,32;do vértice 1 segue até o vértice2 no azimute 219°58'04", em uma distância de 75,00 m, confrontando com Estrada Projetada, do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimute 129°58'04", em uma distância de 100,00 m, confrontando com Estrada Projetada, do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimute 39°58'04", em uma distância de 75,00 m, confrontando com Gleba 29, finalmente do vértice 4, defletindo à esquerda segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 309°58'04", na extensão de 100,00 m, confrontando com Gleba 29, fechando assim uma área de 7.500,00m² ou 0,7500 ha.

- § A área de Terra que trata o *caput deste artigo*, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil de reais) e geração de 70(setenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.
- Art. 2° Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa FELIX E CUNHALTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.512.302/0001-00, que tem como atividade econômica principal serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista.
- Art. 3º A Donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.



**Parágrafo Único** – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 05 de novembro de 2014.

EDMO DA COSTA NÉVES FILHO

**PRESIDENTE** 

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR

1º SECRETÁRIO

ANTONIO GABRIAL DO NASCIMENTO